



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde

Nota Técnica nº 4/SES/SUBPAS/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0040403/2020-79

Diante da pandemia do Coronavírus em Minas Gerais, observa-se importante aumento da demanda de Equipamento de Proteção Individual (EPI) em todo o estado pelos serviços de saúde e segurança pública, tendo em vista os parâmetros preconizados pela NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e pelo Protocolo Estadual Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (Doença pelo Coronavírus COVID-19).

Nessa esteira, esta Secretaria vem sendo frequentemente acionada para suprir o vasto consumo dos diversos pontos de atenção da rede de atenção em saúde do estado, os quais incluem hospitais microrregionais e macrorregionais, hospitais estaduais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), os quais demandam um total de aproximadamente 8 milhões de Kits de EPI por mês.

Contudo, inicialmente, o quantitativo de EPI não será o suficiente, uma vez que as fontes de EPI da SES/MG é um contrato, fruto da requisição administrativa, doações pelo Ministério da Saúde e doações de agentes externos e iniciativa privada, esta última sendo capitaneada pelo Servas. Informamos que em todos os casos a entrega para o Estado é gradativa.

Dessa forma, tendo em vista a escassez do recurso, definimos critérios técnicos para a distribuição dos EPI's, os quais foram classificados em 5 grupos de prioridades:

O primeiro grupo prioritário inclui os hospitais da Rede FHEMIG e os hospitais referência de atendimentos de pacientes graves das macrorregiões do Estado, conforme registro de internação no SUS Fácil. Como primeira prioridade também está a Prefeitura de Belo Horizonte devido à localização do epicentro da epidemia em Minas Gerais. Além destas, estão incluídos o Hemominas, as Farmácias Regionais, Vigilância Sanitária Estadual para garantir a continuidade dos serviços de saúde e, por fim, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

A segunda categoria é composta pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) prioritárias de porte III, opção VII e opção VIII – unidades que realizam mais de 9 mil atendimentos por mês, já que é principal porta de entrada para urgência e emergência do Sistema de Saúde. Acompanhando as UPAs, também será incluída como prioridade 2 a demanda excedente devido ao COVID-19 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Entendemos que as UPAs de maior porte configuram mais risco de contaminação dos profissionais de saúde e dos demais cidadãos, no entanto, como porta de entrada para a rede hospitalar, todas as Unidades de Pronto Atendimento devem ser priorizadas. Sendo assim, o terceiro grupo de priorização serão as UPAs não incluídas na categoria anterior.

A quarta categoria de priorização envolve todos os hospitais que tenham internação classificadas como COVID-19, conforme registro no SUS Fácil até dia 26 de março de 2020. Dependendo da quantidade de EPIs doados que iremos receber, conseguiremos atender todos os hospitais da rede, com leitos de UTI, porém estamos aguardando um retorno do quantitativo para confirmar a inclusão dos demais hospitais nesta quarta categoria.

O último grupo de priorização engloba todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Estado de Minas Gerais, uma vez que são os equipamentos que podem atuar preventivamente na diminuição de casos de infecção por COVID-19 e no manejo dos pacientes de menor complexidade.

Considerando os grupos de priorização definidos por esta Secretaria de Estado de Saúde, salientamos que não necessariamente os grupos serão atendidos na ordem estipulada, sendo que, a depender da quantidade de EPIs disponíveis no Governo do Estado, conseguiremos atender parcialmente vários grupos ao mesmo tempo. Vale ressaltar que os quantitativos necessários para cada beneficiário foram estimados conforme as legislações vigentes de utilização de EPI e o perfil de cada estabelecimento de saúde. Além disso, também estamos revisando os critérios de priorização constantemente para sermos mais eficientes nas mudanças de cenário provocadas pelo novo coronavírus.

No âmbito operacional, os estabelecimentos de saúde contemplados com os EPIS serão informados conforme a distribuição ocorrer. Dessa forma, o fluxo de entrega irá ocorrer da seguinte forma:

1. O Nível Central irá informar até às 10 horas a Unidade Regional a quantidade de insumo que cada beneficiário irá receber e solicitar confirmação de endereço das entidades.
2. A Unidade Regional terá até às 18 horas do dia para responder o e-mail com as informações solicitadas.
3. As Unidades Regionais deverão informar aos beneficiários os itens e respectivas quantidades que receberão.
4. O Almoarifado Central irá distribuir os EPIs via Correios nos endereços informados. Lembrando que o Almoarifado irá realizar a expedição da carga apenas mediante a informação do endereço de entrega.
5. Os beneficiários deverão conferir as quantidades segundo informado previamente pela Unidade Regional.

Por fim, vale ressaltar que a Secretaria de Estado de Saúde não pretende realizar novas compras de EPI's, uma vez que viabilizamos o repasse de aproximadamente 196 milhões para prestadores e municípios para custeio das ações relacionadas ao enfrentamento do COVID-19, que incluem a aquisição de EPI, conforme medidas adotadas abaixo:

- Pagamento de 32 milhões para Atenção Primária dos 853 municípios do Estado de Minas Gerais - Fonte Estadual;
- Pagamento de 71 milhões para 141 hospitais do PRO HOSP Incentivo - Fonte Estadual - parcela excepcional do PRO-HOSP - Resolução SES/MG nº 6897/2019;
- Ampliação do custeio mensal do Pro hosp. Para 100% do valor mensal;
- Pagamento para todas as UPAs 24h do estado de Minas Gerais - Fonte Estadual - Resolução SES nº 6896/2019 - R\$61.225.425,00
- Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.138/2020 - Aprova a distribuição de recursos da Portaria GM/MS nº 480/20, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no estado de Minas Gerais. Dessa forma, foram alocados cercade R\$ 60 milhões diretamente aos municípios, considerando número de habitantes, para aquisição insumos e EPI para profissionais de saúde, ampliação de leitos clínicos e/ou de internação social/hospital de campanha e reforço do custeio de ações de saúde para

promover assistência adequada ao paciente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Dias Magalhães, Subsecretário(a)**, em 04/04/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13158539** e o código CRC **BD6FDF4D**.

Referência: Processo nº 1320.01.0040403/2020-79

SEI nº 13158539